



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

sexta-feira, 26 de abril de 2019 - Ano 09 - nº 570-B



Atos, Editais
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

ATO nº. 169 LP
De 26 de abril de 2019.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS:19197/15

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) SANY ROBERT ALKSCHBIRS, RG. 25.660.532-4, matrícula nº 16433 a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 02 de maio de 2019.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pes-
soas

ATO nº. 170 LP
De 26 de abril de 2019.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS:13144/17

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) MARIA DE LOURDES ALVES DA SILVA, RG. 16.818.178-2, matrícula nº 17624 a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 06 de maio de 2019 e o restante de 30 (trinta) dias em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pes-
soas

ATO nº. 171 LP
De 26 de abril de 2019.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS:5001/13

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) PATRICIA MARGUES DE SOUZA, RG. 11.514.964, matrícula nº 14347 a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 04 de maio de 2019.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pes-
soas

ATO nº. 172 LP
De 26 de abril de 2019.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS:108947/13

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) MARIA LUIZA SANCHES STANCATO, RG. 35.460.174 matrícula nº 14406, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 06 de maio de 2019.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pes-
soas

ATO nº. 173 LP
De 26 de abril de 2019.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS:866/16

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) MARCELO ALVES MAZAN, RG. 34.598.156-X matrícula nº 16477, a cumprir Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias restantes em descanso a partir de 06 de maio de 2019.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pes-
soas

ATO nº. 174 LP
De 26 de abril de 2019.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe

são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS:627/19

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) ISIS OLIVEIRA SIQUEIRA BARRICHELLO, RG.33.226.660-6, matrícula nº 15038, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 06 de maio de 2019 e o restante de 60 (sessenta) dias em momentos oportunos.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pes-
soas

ATO nº. 175 LP
De 26 de abril de 2019.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS:23349/17

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) IVONE APARECIDA OLIVEIRA SANTO, RG. 22.490.677-X, matrícula nº 17898, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de maio de 2019 e o restante de 30 (trinta) dias em momentos oportunos.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pes-
soas

ATO nº. 176 LP
De 26 de abril de 2019.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS:19554/18

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) CRISTIANE BIONDO, RG. 47.119.934-5, matrícula nº 18486, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 06 de maio de 2019 e o restante de 60 (sessenta) dias em momentos oportunos.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pes-
soas

ATO nº. 177 LP
De 26 de abril de 2019.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 986/17

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) MARTA IRIS BARROS DOS REIS, RG. 36.761.094-9, matrícula nº 17287, a cumprir Licença Prêmio de 60 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 06 de maio de 2019.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 178 LP
De 26 de abril de 2019.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 18573/18

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) CLEONICE TAVARES NUNES DA ROCHA, RG. 19.703.351, matrícula nº 6791, a cumprir Licença Prêmio de 45 (quarenta e cinco) dias restantes em descanso a partir de 01 de maio de 2019.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 179 LP
De 26 de abril de 2019.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 2002/19

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) MARCELO BRITO VICENTE, RG. 18.552.302-X, matrícula nº 11909, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 08 de maio de 2019 e o restante de 60 (sessenta) dias em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 180 LP
De 26 de abril de 2019.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe

são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 4739/18

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) DEBORA VIEIRA DA ROCHA DE OLIVEIRA, RG. 19.444.500-8, matrícula nº 17.825 a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 06 de maio de 2019 e o restante de 60 (sessenta) dias em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 181 LP
De 26 de abril de 2019.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 1770/18

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) LUCIANA BARBIERI, RG. 23.876.833-8, matrícula nº 7569 a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 06 de maio de 2019.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 182 LP
De 26 de abril de 2019.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 10015/15

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) FERNANDO SCHIAVINATTO HIROOKA, RG. 29.845.867-6, matrícula nº 16238 a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 02 de maio de 2019.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 183 LP
De 26 de abril de 2019.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 11467/17

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) MARIA DE FATIMA GERTRUDES SILVA, RG. M91.17-60, matrícula nº 17610 a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 02 de maio de 2019 e o restante de 30 (trinta) dias em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 184 LP
De 26 de abril de 2019.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 2105/19

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) ISMAEL JOÃO DA SILVA, RG. 17.375.092-8, matrícula nº 18570 a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 06 de maio de 2019 e o restante de 60 (sessenta) dias em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 185 LP
De 26 de abril de 2019.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 1907/18

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) FRANCISCO GOMES DA SILVA, RG. 13.587.026-4, matrícula nº 3999 a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro - CEP: 13170-900 – Telefone: (19) 3399-5100
Prefeito Municipal: Luiz Dalben – **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciascio - **Secretário de Comunicação:** José Vilalon - **Superintendente de Comunicação:** Wander Pessoa - **Gerente de Jornalismo:** Pâmela Paduan
Redação: Mirian Cruz, Caroline Garbelini Dias, Danilo de Oliveira Pessoa - **Chefe de Gabinete:** Jefferson Lobo
Administrativo: Anderson Silva - **Site:** www.sumare.sp.gov.br - **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br

em descanso a partir de 15 de maio de 2019 e o restante de 30 (trinta) dias em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pes-soas

ATO nº. 186 LP
De 26 de abril de 2019.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 10150/17

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) GERALDO CESSAR PESSOA, RG. 20.445.701-4, matrícula nº 17617 a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 10 de maio de 2019.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pes-soas

ATO nº. 187 LP
De 26 de abril de 2019.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 1047/17

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) REINALDO RODRIGUES, RG. 26.218.537-4, matrícula nº 17109 a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 20 de maio de 2019 e o restante de 30 (trinta) dias em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pes-soas

ATO nº. 188 LP
De 26 de abril de 2019.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 18735/18

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr.(a) VALDEMAR TELES DUARTE, RG.25.152.725-6, matrícula nº 14476 a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 22 de maio de 2019 e o restante de 60 (sessenta) dias em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pes-soas

AVISO PÚBLICO

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SUMARÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NA LEI ESTADUAL 10.083/98 QUE MUNICIPALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, LEVA AO CONHECIMENTO DO PÚBLICO EM GERAL:

AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
08/04/2019 A 17/04/2019

1.PROTOCOLO: 108/19
INTERESSADO: PAULO CESAR SIQUEIRA HESPANHOL ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
ÓTICA
DEFERIDO: 355240301-477-000053-1-2

2. PROTOCOLO: 283/19
INTERESSADO: MARIA IVANETE ALVES DOS SANTOS ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
ÓTICA
DEFERIDO: 355240301-477-000298-1-5

3.PROTOCOLO: 267/19
INTERESSADO: E.M.PN.COMÉRCIO DE OCULOS LTDA ME
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO
ÓTICA
DEFERIDO: 355240301-477-000380-1-6

4.PROTOCOLO: 231/19
INTERESSADO: DENIS GARCIA EIRELI ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
ACADEMIA
DEFERIDO: 355240301-931-000070-1-3

5.PROTOCOLO: 288/19
INTERESSADO: E.W.MAXIMIANO ACADEMIA
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO
ACADEMIA
DEFERIDO: 355240301-931-000097-1-7

6.PROTOCOLO: 457/19
INTERESSADO: LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LAB-CLIN LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
LABORATÓRIO
DEFERIDO: 355240301-864-000176-1-2

7.PROTOCOLO: 217/19
INTERESSADO: MORAES E SILVA RESTAURANTE LTDA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
LANCHONETE
DEFERIDO: 355240301-561-001158-1-9

8.PROTOCOLO: 253/19
INTERESSADO: D M F RADIOLOGIA LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
SERVIÇO DE RADIOLOGIA / EQUIPAMENTO
DEFERIDO: 355240301-864-000147-1-0
DEFERIDO: 355240301-864-000161-1-0

9.PROTOCOLO: 252/19
INTERESSADO: FELIPE RIBEIRO MILITÃO RADIOLOGIA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
SERVIÇO DE RADIOLOGIA / EQUIPAMENTOS
DEFERIDO: 355240301-864-000040-1-4
DEFERIDO: 355240301-864-000106-1-8
DEFERIDO: 355240301-864-000061-1-4
DEFERIDO: 355240301-864-000041-1-1
DEFERIDO: 355240301-864-000158-1-4

10.PROTOCOLO: 216/19
INTERESSADO: ROSANGELA CRISTINA AFONSO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
SERVIÇO DE FONOAUDIOLOGIA
DEFERIDO: 355240301-865-000059-1-6

11.PROTOCOLO: 245/19
INTERESSADO: M.CAPELETTI ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
PADARIA
DEFERIDO: 355240301-865-000510-1-2

12.PROTOCOLO: 234/19
INTERESSADO: IC TRANSPORTES LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
ATIVIDADE MÉDICA
DEFERIDO: 355240301-863-000605-1-8

13.PROTOCOLO: 388/19
INTERESSADO: LANCHONETE TOMIOKA LTDA EPP
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
RESTAURANTE
DEFERIDO: 355240301-561-000075-1-0

14.PROTOCOLO: 373/19
INTERESSADO: ROSANGELA CRISTINA AFONSO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
SERVIÇO AMBULANTE DE ALIMENTOSA
DEFERIDO: 355240301-561-000301-1-2

15.PROTOCOLO: 291/19
INTERESSADO: SAMUEL BURGUER'S HAMBURGUERIA EIRELI
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
LANCHONETE
DEFERIDO: 355240301-561-001006-1-7

16.PROTOCOLO: 369/19
INTERESSADO: JOAQUIM COELHO LANCHONETE ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
RESTAURANTE
DEFERIDO: 355240301-561-001361-1-5

17.PROTOCOLO: 387/19
INTERESSADO: SORVETERIA SELF SERVICE ISLA BONITA LTDA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
LANCHONETE
DEFERIDO: 355240301-561-000230-1-9

18.PROTOCOLO: 467/19
INTERESSADO: EVANI PINHA FACCIONE ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
FABRICAÇÃO DE PALMITO
DEFERIDO: 355240301-103-000006-1-2

19.PROTOCOLO: 510/19
INTERESSADO: IC TRANSPORTES LTDA
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS
BAIXA E ASSUNÇÃO RESPONSÁVEL TÉCNICO
BAIXA: ANDREIA CERA REDA MORETTO
ASSUNÇÃO: MEIRE ALESSANDRA MANGANELLI DE NORONHA
RESTAURANTE
DEFERIDO: 355240301-561-001448-1-9

20.PROTOCOLO: 514/19
INTERESSADO: DROGARIA MARANGONI LTDA
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO
ELIANE GOMES BATISTA
DEFERIDO: 355240301-477-000042-1-9

21.PROTOCOLO: 359/19
INTERESSADO: DROGARIA GRAN POPULAR LTDA ME

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DROGARIA
DEFERIDO: 355240301-477-000309-1-0

22.PROTOCOLO: 449/19
INTERESSADO:P.DE TARSO OLIVEIRA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DROGARIA
DEFERIDO: 355240301-477-000076-1-7

23.PROTOCOLO: 186/19
INTERESSADO:DA VINCI SAUDE CLINICA MÉDICA LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ATIVIDADE MÉDICA
DEFERIDO: 355240301-863-000214-1-5

24.PROTOCOLO: 450/19
INTERESSADO:CEDINE CENTRAL DE DIAGNOSE EM NEUROFISIOLOGIA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ATIVIDADE MÉDICA
DEFERIDO: 355240301-863-000214-1-5

25.PROTOCOLO: 338/19
INTERESSADO:CLINICA PROLIFE VACINAS & ESPECAILIDADES LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SERVIÇO DE VACINAÇÃO
DEFERIDO: 355240301-863-000507-1-7

26.PROTOCOLO: 996C/18
INTERESSADO:AGIL EMERGENCIAS MÉDICAS LTDA ME
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ATIVIDADES MÉDICA
DEFERIDO:

27.PROTOCOLO: 2509C/15
INTERESSADO: DIONISIA BARBOSA MARIANO ME
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO RESTAURANTE
DEFERIDO:

28.PROTOCOLO: 521/19
INTERESSADO: VALMIR QUIRINO DA SILVA
ASSUNTO:LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO TRANSPORTES
DEFERIDO: 355240301-493-000235-1-5

29.PROTOCOLO: 551/19
INTERESSADO: J.EIMORI CIA LTDA ME
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO MAISA NUNES DA SILVA
DEFERIDO: 355240301-477-000011-1-2

EXTRATO DE COOPERAÇÃO MUTUA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

CONVENIENTES – O Município de Sumaré, através da Secretaria Municipal de Habitação e a Anhanguera - UNIDERP.

OBJETO – O presente convênio tem por objetivo proporcionar estagio curricular obrigatório, aos alunos dos cursos mantidos pela doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, indicados pela mesma e aceitos pela concedente do estágio, nas dependências das unidades de serviço da INSTITUIÇÃO CONCEDENTE.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – Até 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura,

podendo ser modificado mediante prévio entendimento entre as partes convenientes.

DATA E ASSINATURAS – Sumaré, 15 de abril de 2019 – Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben, Pelo Município, e Marco Antonio Torres, pela Anhanguera – UNIDERP.

COMUNICADO

O Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré, CNPJ nº 10.742.819.0001-88, através de sua Superintendente Previdenciária, vem respeitosamente, solicitar o comparecimento da Sra. Ana Paulino de Lyra Cavalcante junto a este Fundo de Previdência, situado à Rua Bárbara Blumer, nº 41 – Jardim Alvorada, Sumaré/SP, Cep: 13.170-575, para ciência do PMS nº 9091/2019, num prazo de 5 (cinco) dias úteis. Sumaré, 25 de abril de 2019.

Roseli Alves Silveira
Superintendente Previdenciária

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 032/2019

Licitação nº 035/2019

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos.

Regime de Execução: Entrega Parcelada/Preço Unitário.

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 08/05/2019 às 09:00 horas.

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 23 DE ABRIL DE 2019

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO - SMARH



Portarias, Leis
e Decretos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 6180, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a criação da Câmara de Conciliação para acordos referente aos pagamentos de Precatórios no Município de Sumaré, da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e dá outras providências. -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Câmara de Conciliação competente para celebrar acordos individuais de que trata o art. 97, § 8º, inciso III, do ADCT, da Carta Federal, introduzido pela EC 62/2000, no âmbito do Município de Sumaré. A Câmara de Conciliação deverá ser formada por ato do Prefeito Municipal, que indicará os integrantes, que deverão fazer parte dos quadros efetivos do Município pertencendo à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Os integrantes da Câmara de Conciliação deverão elaborar anualmente o Edital prevendo e programando as datas para aceites de adesão dos credores, que poderão se efetivar dentro do prazo estipulado no edital. O respectivo edital deverá prever objetivamente as regras e os padrões necessários para a celebração dos acordos individuais, contemplando os valores representados por unidade de precatório ou por credor individualizado.

§ 1º - O edital deverá assegurar a plena acessibilidade a todos os credores municipais, contando com a adequada divulgação, a ser feita no Diário Oficial do Município. É vedada qualquer exigência que impeça ou dificulte a habilitação.

§ 2º - A habilitação deverá ser feita pelo próprio credor, através de Aceite protocolado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, previsto no edital, indicando, percentualmente, a oferta de deságio, que deverá observar o limite máximo de 40% (quarenta por cento).

§ 3º - O pedido de habilitação indicará o número da "ordem cronológica" do precatório, bem como, em se tratando de certame contemplando credores individuais, o nome, e CPF dos titulares dos respectivos créditos.

§ 4º - A habilitação será recebida se protocolada perante a Municipalidade de Sumaré dentro do prazo estipulado no edital.

Art. 3º - O critério para pagamento obedecerá a ordem cronológica bem como a utilização da ordem de privilégio estabelecida no § 2º do art. 100 da Constituição Federal, beneficiando primeiro os portadores de doenças graves e entre estes os mais idosos. Em segundo lugar, o desempate seguindo a ordem de idade, inicialmente os mais idosos, sem o limite de valor que trata o § 3º, do art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Nas habilitações deverão comprovar a condição de preferência.

Art. 4º - Caberá à Câmara de Conciliação o recebimento e Controle das respectivas adesões, para posterior envio ao DEPRE, para que seja providenciado o pagamento.

Art. 5º - Após o término do prazo estipulado no edital para adesão dos credores, os integrantes da Câmara de Conciliação indicarão em 10 (dez) dias, a cronologia das propostas em atenção ao critério de desempate indicado no edital. O resultado será afixado no Paço Municipal de Sumaré ou em meio virtual previsto no edital e comunicado diretamente ao DEPRE que promoverá a conferência, atualizando o pagamento e quitação dos precatórios ou créditos individualizados

§ 1º - O acordo individual poderá não produzir efeitos se constatadas irregularidades relativas à legitimidade do habilitante ou a outros pressupostos essenciais ligados ao respectivo crédito.

§ 2º - As impugnações ou reclamações à recusa de habilitação serão resolvidas no prazo de 15 (quinze) dias do respectivo ato. Ocorrendo o aforamento ou impetração de medida judicial contra a inabilitação ou em face da proclamação do resultado da sessão, salvo determinação judicial em sentido contrário, será reservado o valor em

discussão para não obstar a liquidação dos demais habilitantes.

Art. 6º - Caso o valor supere os recursos depositados, os respectivos pagamentos deverão ser feitos com os valores dos depósitos mensais sucessivos.

Art. 7º - Os acordos feitos por precatório ou individualmente não poderão gerar quitação parcial.

Art. 8º - É facultado ao Município, na hipótese de o Tribunal Regional Federal da 3ª Região, Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região ou o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo instituírem Câmaras de Conciliação Judicial para pagamento dos precatórios, optar por aderir a elas para realização de tratativas e formalizações de acordos na esfera judicial, observando-se, para tanto, as disposições desta Lei e o quanto seja pertinente de regramento estabelecido por aqueles Tribunais.

Art. 9º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 25 de abril de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de abril de 2019, no Diário Oficial do Município. - PMS nº 22.299/18.

EDER LAZARO CASTRO RUZZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 6181, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

Dá nova redação ao inciso IV, do artigo 78, da Lei Municipal nº 6.147/2019. -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso IV, do artigo 78, da Lei Municipal nº 6.147, de 14 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

Art. 78 - (...) (...) IV - 04 (quatro) Assessores II, cuja referência será PMSC-12, com remuneração de R\$ 5.021,08 (cinco mil e vinte e um reais e oito centavos, com jornada de trabalho de 200 horas mensais;

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 25 de abril de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de abril de 2019, no Diário Oficial do Município. - PMS nº 5.321/19.

EDER LAZARO CASTRO RUZZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 6182, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual aos servidores Ativos, Inativos e Pensionistas da Câmara Municipal de Sumaré”.

Autor: Mesa Diretora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Sumaré, autorizada a conceder aos servidores ativos, inativos e pensionistas, Revisão Geral Anual de 4,11 % sobre os vencimentos, salários e proventos, a serem pagos a partir de março de 2019.

Art. 2º - A Revisão Geral Anual compreende para todos os fins de direito, especialmente para o previsto no artigo 4º da DGT da Lei Orgânica do Município de Sumaré, bem como o previsto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, a variação do índice do IPC-SP/FIPE do período de março de 2018 a fevereiro de 2019.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão dotações própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2019.

Município de Sumaré, 26 de abril de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de abril de 2019, no Diário Oficial do Município. - PMS nº 9.538/19.

EDER LAZARO CASTRO RUZZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 6183, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre índice de revisão geral dos subsídios do Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Sumaré”. -

Autor: Mesa Diretora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os subsídios mensais dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Sumaré, pelo percentual de 4,11% correspondente a inflação no ano de 2018.

Art. 2º - A Revisão Geral Anual do artigo anterior, para todos os fins de direito, refere-se à variação do índice IPC-SP/FIPE do período de março de 2018 a fevereiro de 2019, nos mesmos moldes aplicados aos servidores da Câmara Municipal de Sumaré, a ser paga a partir de março de 2019.

Art. 3º - A Revisão Geral Anual não implica em aumento de subsídio, mas em recomposição monetária do mesmo, em conformidade com a Resolução nº 270/16 e o disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão dotações própria, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2019.

Município de Sumaré, 26 de abril de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de abril de 2019, no Diário Oficial do Município. - PMS nº 9.540/19.

EDER LAZARO CASTRO RUZZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.528, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

Substitui membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar (CAE). -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c o artigo 117, todos da lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a assembleia realizada em 22 de abril de 2019, para substituição de membros na composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE;

Considerando os elementos constantes nos protocolos - PMS nº 15010/2013.
DECRETA:

Art.1º - Ficam substituídos os membros representantes do Poder Executivo e da Sociedade Civil, para compor o Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Município de Sumaré, instituído pela Lei Municipal nº 4811, de 04 de junho de 2009, para quadriênio 2017-2021, ficando assim constituído, com os seguintes membros:

Representantes do Poder Executivo:

Titular: José Marcos Velasco
R.G nº 58.909.253-4

Suplente: João Carlos Bassan
R.G nº 8.737.749

Representantes da Sociedade Civil

Titular: Fernanda Cordioli Brunello
R.G nº 30.139.974-4

Suplente: Sandra Helena Fagnani
R.G nº 28.545.563-1

Titular: Johni Marcos Ricatto
R.G nº 20.119.748-0

Suplente: Célio Zulian
R.G nº 12.948.864-1

Representantes dos Docentes (Professores), Discentes (Alunos), ou Trabalhadores da Educação.

Titular: Fabiana de Souza Feltrin Cruz
R.G nº 35.199.545-6

Suplente: Eliana Aparecida Faria Barbosa
R.G nº 18.330.253-9

Titular: Maria Aparecida Dias Gonçalves
R.G nº 20.911.253-0

Suplente: Antônio Carlos Ferreira
R.G nº 36.744.124-X

IV - Representantes de Pais de Alunos

Titular: Thaís Novais Eugênio da Silveira
R.G nº 32.932.395-7

Suplente: Maria de Jesus Maldonado Nobre
R.G nº 29.256.590-2

Titular: Luis Carlos Gonçalves
R.G nº 19.141.323-9

Suplente: Fabiana Neres Euzébio
R.G nº 33.066.295-8

Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros do Conselho serão gratuitos e considerados de relevância para o Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 25 de abril de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 25 de abril de 2019, no Paço Municipal e, em 26 de abril de 2019, no Diário Oficial do Município.

EDER LÁZARO CASTRO RUZZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.529, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 133.610,80 (cento e trinta e três mil, seiscentos e dez reais e oitenta centavos).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 3208/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 6.125, de 14 de dezembro de 2018, art. 6º, inciso I, alínea "c", com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 6.066, de 07 de junho de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor R\$ 133.610,80 (cento e trinta e três mil, seiscentos e dez reais e oitenta centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Dotação Orçamentária / Descrição / Ficha / D.R. / Valor

02.15.01/08.244/0002.2009/3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
373
01.510.0000
R\$ 48.110,80

02.15.01/08.244/0002.2009/3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
376
01.510.0000
R\$ 85.500,00

TOTALR\$ 133.610,80

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação Orçamentária / Descrição / Ficha / D.R.

/ Valor
02.15.01/08.242/0002.2011/3.3.50.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
359
01.510.0000
R\$ 133.610,80

TOTAL R\$ 133.610,80

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2019, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 6.066, de 07 de junho de 2018 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2019, no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5.999, de 24 de novembro de 2017 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 25 de abril de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 25 de abril de 2019 no Paço Municipal, e em 26 de abril de 2019, no Diário Oficial do Município.

EDER LAZARO CASTRO RUZZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.530, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

Substitui membro na Equipe de Apoio de Pregão Presencial, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os termos do Art. 9º do Decreto Municipal nº 6976/2006.

Considerando a solicitação do Secretário Municipal de Segurança Pública;

Considerando os demais elementos constantes no MI nº 191/2019 - S.M.S.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros, como Pregoeiros em Licitações e na Modalidade de Pregão Presencial, ficando assim constituídos:

PREGOEIROS:

Dayara Cristina Marques RG nº 47.098.678-5
Katia Lois Somensari Cardoso RG nº 30.461.465-8
Paulo Rogério Tosta RG nº 15.662.885-5
Camila Ferreira Azevedo RG nº 44.843.318-7
Jaqueline Moreira Franco de Oliveira RG nº 46.983.372-5

Art. 2º - Fica substituído o membro Valdemar Cruz portador do RG nº 15.421.149 por Eduardo Ramalho Clude portador do RG nº 20.892.412-7, para

atuar e exercer as atribuições na Equipe de Apoio de Pregão Presencial, ficando assim nomeados com os seguintes membros:

EQUIPE DE APOIO:

Carlos Alberto Eicheimbergue RG nº 18.834.448
Carlos Hiroshi Shinabukuro RG nº 19.314.396-3
Denise Torce Barja RG nº 18.400.303
Dirceu Cesar Pacheco RG nº 21.871.406
Edvaldo Fantinato RG nº 15.421.220-9
Fabio Rabelo França RG nº 30.193.649-3
Joaquim de Oliveira Filho RG nº 12.143.905-7
Joyce de Fátima Welsh Klava RG nº 40.759.006-7
Juliana Canola RG nº 34.739.318-4
Fabiana Neres Euzébio RG nº 33.066.295-8
Luciane Elvira Perozzo RG nº 25.711.3101
Luiz Carlos da Costa RG nº 22.324.390
Luis Gustavo Gigo RG nº 14.287.861-3
Marcia Vasconcelos de Carvalho RG nº 20.547.080-4
Marcondes Vinicius Aragão RG nº 20.445.624-1
Marcos da Conceição RG nº 21.492.942-5
Mônica de Souza Lima RG nº 15.425.369-8
Paulo Floriano Pereira RG nº 14.280.906-8
Pedro Piazzentin Neto RG nº 54.324.382-5
Reginaldo Naia Cavazani RG nº 19.708.011
Rildo José Sanches RG nº 17.241.403-9
Rosimeire Ferreira RG nº 18.073.967
Júlio Cesar da Silva RG nº 28.085.607-6
Eduardo Ramalho Clude RG nº 20.892.412-7
Antônio Carlos Ferreira RG nº 36.744.124-6
Wilson Roberto Cestari RG nº 8.761.641-5
Kleber de Oliveira RG nº 35.343.340-8
Jessica Mernick RG nº 48.775.864-X
Nadya Regina Causo Moraes RG nº 39.328.856-0
Lucas Vieira Agostinho RG nº 45.020.554-X
Hugo Rodrigues de Melo RG nº 54.593.625-1
Antônio Augusto Vidigal Cotta RG nº 10.938.237
Myrian Marilu Rojas Meza RG nº 651.346-1
Rodrigo Gibim da Silva RG nº 34.476.513-1
Rodrigo Zanon RG nº 21.263.107-X
Rosana Maria Ferreira Gatti RG nº 18.834.485-8
Lilian Campreguer Bastos RG nº 19.654.502-X
Ivani da Silva Braga RG nº 20.673.607-1

rt. 3º - O pregoeiro e a equipe de apoio, deverão garantir o princípio da isonomia entre os licitantes, no julgamento das propostas deverá ser observado o princípio da legalidade, impessoalidade, eficiência, publicidade e moralidade, vinculando ao instrumento convocatório que lhe deu origem.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando a partir desta data, o Decreto Municipal nº 10.371/2018.

Município de Sumaré, 25 de abril de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 25 de abril de 2019, no Paço Municipal e, em 26 de abril de 2019, no Diário Oficial do Município.

EDER LÁZARO CASTRO RUZZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 301, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS nº 10.483/17. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 10.390/18; Considerando os elementos constantes no Proto-

lado – PMS nº 10.483/17;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 10.483/17, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Renan Henrique Ribeiro Porcari
- Hélio Zanine Martins
- Marcus Freitas

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 24 de abril de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de abril de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

EDER LAZARO CASTRO RUZZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 302, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 30.715/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo, para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, nomeada através da Portaria nº 045, de 29 de janeiro de 2019, que tramita no Processo Administrativo – PMS nº 30.715/16, por 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 24 de abril de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de abril de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

EDER LAZARO CASTRO RUZZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 303, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS nº 28.114/16. -
LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições

que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 10.390/18;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 28.114/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 28.114/16, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Edmir Rossi
- Hélio Zanine Martins
- Álvaro Stein Netto

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 24 de abril de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de abril de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

EDER LAZARO CASTRO RUZZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 304, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Nomeia membros para compor a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS nº 38/17. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 10.390/18;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 38/17;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Processante para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 38/17, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Alvaro Stein Neto
- Augusto Cerdeirinho de Almeida
- Renan Henrique Ribeiro Porcari

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 24 de abril de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de abril de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

EDER LAZARO CASTRO RUZZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 305, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Dispensa servidora temporária, a pedido, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de dispensa do emprego temporário, formulado pela servidora; Considerando os elementos constantes do protocolo PMS nº SA- 102/19;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar do serviço público, a seu pedido, a servidora ELIANE HEDLUND CARLOS DE FREITAS, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 33.292.078-1, do emprego temporário de PROFESSOR MUNICIPAL TEMP I E, REF. MG01, regido pela CLT, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da dispensa de que trata este artigo, são retroativos a 25 de março de 2019.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Município de Sumaré, 24 de abril de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de abril de 2019 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

EDER LAZARO CASTRO RUZZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 306, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Dispensa servidora temporária, a pedido, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de dispensa do emprego temporário, formulado pela servidora; Considerando os elementos constantes do protocolo PMS nº SA- 109/19;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar do serviço público, a seu pedido, a servidora CAROLINE DE OLIVEIRA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 39.199.305-7, do emprego temporário de PRO-



FESSOR MUNICIPAL TEMP I E, REF. MG01, regido pela CLT, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da dispensa de que trata este artigo, são retroativos a 08 de abril de 2019.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Município de Sumaré, 24 de abril de 2019.
LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de abril de 2019 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

EDER LAZARO CASTRO RUZZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 307, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Dispensa servidora temporária, a pedido, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de dispensa do emprego temporário, formulado pela servidora; Considerando os elementos constantes do protocolado PMS nº SA- 107/19;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar do serviço público, a seu pedido, a servidora CLAUDIA GOULART FALSARELLA, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 34.007.056-0, do emprego temporário de PROFESSOR MUNICIPAL TEMP I E, REF. MG01, regido pela CLT, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da dispensa de que trata este artigo, são retroativos a 05 de abril de 2019.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Município de Sumaré, 24 de abril de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de abril de 2019 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

nário Oficial do Município.

EDER LAZARO CASTRO RUZZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 308, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Dispensa servidora temporária, a pedido, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de dispensa do emprego temporário, formulado pela servidora; Considerando os elementos constantes do protocolado PMS nº SA- 106/19;
R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar do serviço público, a seu pedido, a servidora CLAUDINEA MAGNUSSON FRANCO DA CRUZ, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 16.387.027-5, do emprego temporário de PROFESSOR MUNICIPAL TEMP I E, REF. MG01, regido pela CLT, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da dispensa de que trata este artigo, são retroativos a 05 de abril de 2019.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Município de Sumaré, 24 de abril de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de abril de 2019 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

EDER LAZARO CASTRO RUZZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 309, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Dispensa servidora temporária, a pedido, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de dispensa do emprego temporário, formulado pela servidora; Considerando os elementos constantes do protocolado PMS nº SA- 105/19;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar do serviço público, a seu pedido, a servidora ROSALIA GEREMIAS DE OLIVEIRA FAUSTINO, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 22.725.193-3, do emprego temporário de

PROFESSOR MUNICIPAL TEMP I E, REF. MG01, regido pela CLT, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da dispensa de que trata este artigo, são retroativos a 05 de abril de 2019.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.
Município de Sumaré, 24 de abril de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de abril de 2019 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

EDER LAZARO CASTRO RUZZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 310, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Dispensa servidora temporária, a pedido, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de dispensa do emprego temporário, formulado pela servidora; Considerando os elementos constantes do protocolado PMS nº SA- 103/19;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar do serviço público, a seu pedido, a servidora CELINA MARIA TEIXEIRA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 54.835.491-1, do emprego temporário de PROFESSOR MUNICIPAL TEMP I E, REF. MG01, regido pela CLT, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da dispensa de que trata este artigo, são retroativos a 03 de abril de 2019.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Município de Sumaré, 24 de abril de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em

26 de abril de 2019 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

EDER LAZARO CASTRO RUZZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 311, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Dispensa servidora temporária, a pedido, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de dispensa do emprego temporário, formulado pela servidora; Considerando os elementos constantes do protocolo PMS nº SA- 096/19;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar do serviço público, a seu pedido, a servidora FERNANDA DA SILVA LEAL MARINHO, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 49.008.948-3, do emprego temporário de PROFESSOR MUNICIPAL TEMP I E, REF. MG01, regido pela CLT, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da dispensa de que trata este artigo, são retroativos a 01 de abril de 2019.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Município de Sumaré, 24 de abril de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de abril de 2019 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

EDER LAZARO CASTRO RUZZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 312, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Exonera, a pedido, servidor concursado e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pelo servidor;

Considerando os elementos constantes no Protocolo - PMS SA-Nº 095/19;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, o servidor LEANDRO FERREIRA, portador da Cédula

de Identidade RG nº 23.590.986-5, matrícula nº 11221, do cargo de MÉDICO EMERGENCISTA SMS E, REF PMS-SMS59, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 29 de março de 2019.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 24 de abril de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de abril de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

EDER LAZARO CASTRO RUZZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 313, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Concede redução de carga horária da servidora pública, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 159, inciso II, artigo 186, "e", e artigo 191, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 23162/18;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido da servidora concursada MARCIA REGINA GONÇALVES, matrícula 8649, portadora da cédula de identidade RG nº 22.412.502-3, do cargo de PROFESSOR MUNICIPAL I B, REF. PMS-MG04, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 06 (seis) horas/aula semanais.

Art. 3º - A redução permitida será pelo período de 06 (seis) meses, com efeito retroativo a 08 de abril de 2019.

Parágrafo Único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 24 de abril de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de abril de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

EDER LAZARO CASTRO RUZZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 314, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Cessa o afastamento não remunerado, da servidora concursada, concedido através da Portaria nº 377/18, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando a Portaria nº 377/18, que concedeu o afastamento não remunerado a servidora Sebastiana David Ramos;

Considerando o § 3º, do artigo nº 195 da Lei Municipal nº 4967/10;

Considerando, os elementos constantes no protocolo PMS nº 1942/18;

R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar, com efeito retroativo a 28 de fevereiro de 2019, o afastamento não remunerado concedido através da Portaria nº 377/18, da servidora SEBASTIANA DAVID RAMOS, portadora da Cédula de Identidade RG. 19.498.818-6, titular do cargo de COZINHEIRA MUNICIPAL A, REF. PMS44, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Determinar o retorno da servidora em tela à suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação, na data citada no artigo 1º.

Art. 3º - Retifica a data de início da licença sem remuneração da servidora em questão, para o dia 28 de junho de 2018, pelo período de 02 anos.

Parágrafo Único: O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse da servidora em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 4º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 24 de abril de 2019.

L
LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de abril de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

EDER LAZARO CASTRO RUZZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 315, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Cessa os efeitos da Portaria nº 065, de 20 de janeiro de 2012, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 06611/10;

R E S O L V E :

Art. 1º - Cessar, os efeitos da Portaria nº 065, de 20 de janeiro de 2012, que concedeu redução de carga horária por período parcial, da servidora VERA LUCIA FERREIRA DE SOUZA NERY, portadora do R.G. nº 32.866.868-0, exercendo o cargo de ASSISTENTE SOCIAL SMS - NÍVEL B - 200 HORAS, REF. PMS - SMS42, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 24 de abril de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de abril de 2019 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

EDER LAZARO CASTRO RUZZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 316, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear REGINALDO HILÁRIO NASCIMENTO, portador da Cédula de Identidade RG. nº, 13.493.692-9 para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, REF. PMSC-09, subordinado a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, prestando serviços a Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, a partir de 26 de abril de 2019.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 24 de abril de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de abril de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

EDER LAZARO CASTRO RUZZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PALESTRA DE INTERPRETAÇÃO PARA

DIA 05 DE MAIO

Cinema

ÀS 15:00 HORAS



LUCY RAMOS

EVENTO GRATUITO



ANDERSON DI RIZZI

Palestra com Bia Szvat e o elenco do filme **“O Segundo Homem”**, de Thiago Luciano, que será rodado em **Sumaré**.

LOCAL: **CCTI (CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE)**
AVENIDA BRASIL, 1.111 - NOVA VENEZA - SUMARÉ

INSCRIÇÕES DE **26/04 A 03/05**



**MUNICÍPIO DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 09/2019

Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben, Prefeito Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, **NOTIFICA** pelo presente **EDITAL**, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que o Município de Sumaré, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período/Data da Liberação dos Recursos de 01/04/2019 a 15/04/2019.

ATO LEGAL	CONCEDENTE	VALOR LIBERADO
	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	2.699.809,08
Repasse Constitucional	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	2.699.761,06
Repasse Constitucional	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	48,02
	TRANSFERÊNCIA RECURSOS DO - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO	2.105.062,45
Programa	PAB FIXO.	539.044,00
Programa	SAÚDE BUCAL	13.200,00
Programa	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -AC	136.250,00
Programa	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL	169.871,74
Programa	INCENT. FINANC. AÇÕES VIGIL.E PREV. E CONT. DAS DST/AIDS E HEPATITE VIRAIS	13.529,19
Programa	INCENT.FINANC.MUNIC.AOS ESTADOS,DISTR.FEDERAL E MUN. P/VIGIL. SAÚDE	35.604,66
Programa	ASSIST. FINANC.COMPL. EST., DISTR.FEDERAL E MUNIC.P/ AG.COMB.ENDEMIAS	56.250,00
PROGRAMA	INCENTIVO FINANCEIRO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	55.714,20
Programa	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA INSUMOS ESTRAT. NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	79.284,33
Programa	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC AMB. E	1.006.314,33
	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO - FNDE	1.381.303,64
Programa	TRANSFERÊNCIA DO SÁLARIO-EDUCAÇÃO	961.867,42
Programa	PNAE - MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL	230.607,00
Programa	PNAP - MERENDA PRÉ - ESCOLAR.	68.582,00
Programa	PNAC - PNAE MERENDA CRECHE.	22.898,00
Programa	PNAEM - MERENDA MÉDIO	79.487,80
Programa	PNAE EJA - MERENDA JOVEM ADULTO.	9.478,40
Programa	PNAE - AEE	5.893,60
Programa	PNATE - ENSINO MÉDIO	989,94
Programa	PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	1.499,48
	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	219.026,76
Convênio	IGD - BOLSA FAMÍLIA	33.440,76
Convênio	PISO BÁSICO FIXO - PAIF	24.000,00
Convênio	PBV - SCFV - SERV. DE CONV. E FORT DE VINCULOS.	117.450,00
Convênio	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA SUAS - 2619	44.136,00
	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO - FUNDEB	3.641.214,75
Programa	EDUCAÇÃO FUNDEB	3.641.214,75

Sumaré, 22 de Abril de 2019

Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben
Prefeito Municipal

Monis Marcia Soares
Secretária Municipal de Finanças e Orçamento

Fabio Rabelo França
Contador Municipal
CRC 1SP248165/O-0

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural.

Ato nº 08 – Folha 08
De 25 de abril de 2019

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA
DE RECURSO DE INFRAÇÕES**

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme decreto municipal 8994/13, e para atendimento de Lei Federal 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro CTB informa:

Nº DO PROCESSO	RESULTADO	PLACA
1288/2019	DEFERIDO	GCD-0421
1284/2019	DEFERIDO	FYI-5568
1178/2019	INDEFERIDO	EAG-7328
1161/2019	INDEFERIDO	DOM-1661
1503/2019	INDEFERIDO	FIB-7390
0120/2017	INDEFERIDO	CNQ-4640
0147/2017	INDEFERIDO	CJY-8585
0123/2017	INDEFERIDO	CNQ-4640
0126/2017	INDEFERIDO	CNQ-4640
0182/2017	INDEFERIDO	EGQ-7412
0180/2017	INDEFERIDO	EGQ-7412
0188/2017	INDEFERIDO	EGQ-7412
0122/2017	INDEFERIDO	CNQ-4640
0124/2017	INDEFERIDO	CNQ-4640
0128/2017	INDEFERIDO	CNQ-4640
0117/2017	INDEFERIDO	CNQ-4640
0003/2017	INDEFERIDO	FNX-2515
0113/2017	INDEFERIDO	CNQ-4640
0187/2017	INDEFERIDO	EGQ-7412
0119/2017	INDEFERIDO	CNQ-4640

Jose A. Ribeiro Marin
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Rural

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural.

Ato nº 09 – Folha 09

De 25 de abril de 2019

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme decreto municipal 8994/13, e para atendimento de Lei Federal 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro CTB informa:

Nº DO PROCESSO	RESULTADO	PLACA
0027/2017	DEFERIDO	FUD-4399
0030/2017	DEFERIDO	GGA-8860
0031/2017	DEFERIDO	FGX-2588
0127/2017	DEFERIDO	EVM-7067
0025/2017	DEFERIDO	DHY-1201
0023/2017	INDEFERIDO	PVT-6245
0397/2017	INDEFERIDO	GTA-1589
0019/2017	INDEFERIDO	EGM-0504
0143/2017	INDEFERIDO	FKX-2707
0185/2017	INDEFERIDO	EGQ-7412
0121/2017	INDEFERIDO	CNQ-4640
0116/2017	INDEFERIDO	CNQ-4640
0183/2017	INDEFERIDO	EGQ-7412
0163/2017	INDEFERIDO	EGL-3545
0195/2017	INDEFERIDO	EAW-0403
0246/2017	INDEFERIDO	DQI-9092
0190/2017	INDEFERIDO	EGO-2551
0286/2017	INDEFERIDO	ETD-8097
0186/2017	INDEFERIDO	EGQ-7412
0247/2017	INDEFERIDO	DQI-9092

Jose A. Ribeiro Marin
 Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Rural

Prefeitura Municipal de Sumaré

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

(Artigo 212, da Constituição Federal de 1988; Artigo 256, da Constituição Estadual)

Período: Janeiro a Março 2019

RECEITA DE IMPOSTOS			APLICACAO MINIMA CONSTITUCIONAL		
	Previsão Atualizada	Arrecadação ate o Período		Para Exercício (Previsao atualizada)	Ate o período (Arrecadacao)
PRÓPRIOS	178.041.800,00	58.939.436,34	TOTAL (25%)	134.263.200,00	42.745.954,16
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	71.251.000,00	19.339.901,83			
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	287.760.000,00	92.704.478,48			
TOTAL	537.052.800,00	170.983.816,65			
RETENÇÕES AO FUNDEB	70.702.200,00	22.409.145,08			
RECEITA LÍQUIDA	466.350.600,00	148.574.671,57			

DESPESAS PROPRIA EM EDUCACAO

	Dotacao Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (ate o Período)		Despesa Liquidada (ate o Período)		Despesa Paga (ate o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	134.263.100,00	25,00	71.553.091,41	41,85	32.005.747,62	18,72	27.591.973,10	16,14
EDUCAÇÃO INFANTIL	49.088.438,43	9,14	40.842.469,17	23,89	7.597.527,80	4,44	5.067.003,71	2,96
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	14.472.461,57	2,69	8.301.477,16	4,86	1.999.074,74	1,17	115.824,31	0,07
RETENÇÕES AO FUNDEB	70.702.200,00	13,16	22.409.145,08	13,11	22.409.145,08	13,11	22.409.145,08	13,11
DEDUCOES								
TOTAL			2.277.582,43	1,33	2.277.673,81	1,33	10.162.927,41	5,94
FUNDEB RETIDO E NÃO			2.277.582,43	1,33	2.277.673,81	1,33	10.162.927,41	5,94
DESPESAS LIQUIDAS								
TOTAL			69.275.508,98	40,52	29.728.073,81	17,39	17.429.045,69	10,19
EDUCAÇÃO INFANTIL			40.842.469,17	23,89	7.597.527,80	4,44	5.067.003,71	2,96
EDUCAÇÃO			8.301.477,16	4,86	1.999.074,74	1,17	115.824,31	0,07
RETENÇÕES AO FUNDEB			20.131.562,65	11,77	20.131.471,27	11,77	12.246.217,67	7,16

LUIZ ALFREDO CASTRO R. DALBEN
Prefeito Municipal

FABIO RABELO FRANÇA
Contador
CRC. 1SP248.165/O-0

MIRELA HERNANDES MEDEIROS
Secretária da Educação

MONIS MARCIA SOARES
Secretária de Finanças

Prefeitura Municipal de Sumaré

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

(Artigo 21 e 22 da Lei Federal n 11.494/2007)

Período: Janeiro a Março 2019

RECEITA DO FUNDEB			RETENÇÕES AO FUNDEB					
	Previsão Atualizada	Arrecadação ate o Período		Para Exercício (Previsao atualizada)	Ate o período (Arrecadacao)			
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	105.000.000,00	32.746.244,47	RECEITAS DE TRANFERENCIA	70.702.200,00	22.409.145,08			
RECEITAS DE APLIC. FINANCEIRAS	1.293.042,72	242.001,19						
TOTAL	106.293.042,72	32.988.245,66						
APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS			APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO					
	Previsão Atualizada	Arrecadação ate o Período	Transferências Recebidas		Retenções			
TOTAL DA RECEITA	106.293.042,72	32.988.245,66	TOTAL DA RECEITA	32.746.244,47	22.409.145,08			
MAGISTÉRIO (60%)	63.775.825,63	19.792.947,40						
			Diferença (Recebido-Retido): (Ganho)		10.337.099,39			
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB								
	Dotacao Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (ate o Período)		Despesa Liquidada (ate o Período)		Despesa Paga (ate o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	115.396.789,89	108,56	20.131.562,65	61,02	20.131.471,27	61,02	12.246.217,67	37,12
MAGISTÉRIO	86.855.002,27	81,71	16.496.672,31	50,00	16.496.580,93	50,00	10.173.211,69	30,83
OUTRAS	28.541.787,62	26,85	3.634.890,34	11,01	3.634.890,34	11,01	2.073.005,98	6,28
DESPESAS LIQUIDAS								
TOTAL			20.131.562,65	61,02	20.131.471,27	61,02	12.246.217,67	37,12
MAGISTÉRIO			16.496.672,31	50,00	16.496.580,93	50,00	10.173.211,69	30,83
OUTRAS			3.634.890,34	11,01	3.634.890,34	11,01	2.073.005,98	6,28

LUIZ ALFREDO CASTRO R. DALBEN
Prefeito Municipal

FABIO RABELO FRANÇA
Contador
CRC. 1SP248.165/O-0

MIRELA HERNANDES MEDEIROS
Secretária da Educação

MONIS MARCIA SOARES
Secretária de Finanças

Relatório final da 10ª Conferência Municipal de Saúde

2019

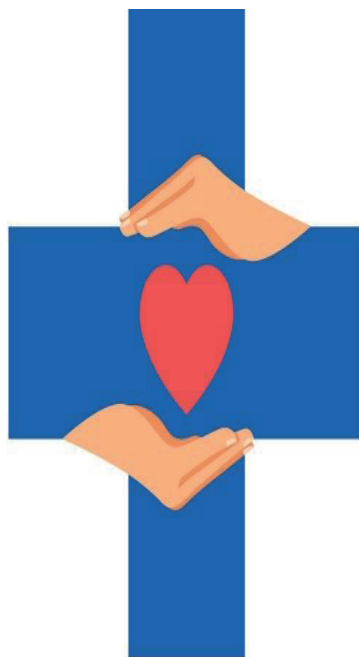


X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

“PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO COMO ELEMENTO PARA A CONSOLIDAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL NO SUS”

Relatório final da 10ª Conferência Municipal de Saúde

2019



X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

“PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO COMO ELEMENTO PARA A CONSOLIDAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL NO SUS”

Relatório final da 10ª Conferência Municipal de Saúde

2019

Apresentação

Apresentamos o Relatório Final da X Conferência Municipal de Saúde, debatido e aprovado por 229 delegados, oriundos das Seis Regiões do Município de Sumaré. Estes representantes da sociedade e dos trabalhadores, prestadores e gestores da saúde debruçaram-se sobre as temáticas dos 04 eixos que culminou em propostas originárias das necessidades locais dos territórios em um processo ascendente que inovou o sistema de controle social desenvolvido pelo SUS. O Centro de Convivência da Terceira Idade (CCTI) foi o palco do mais importante evento sobre saúde do Município, a X Conferência, que aconteceu no dia 13 de abril de 2019. Sob o tema “Planejamento estratégico e orçamento participativo como elemento para a consolidação do controle social no sus”, mais de 300 (trezentos) participantes, entre delegados e convidados, debateram o tema para contribuir na construção das políticas públicas na área da saúde. É com a sensação do dever cumprido que apresentamos o Relatório da Conferência Municipal de Saúde. O presente documento foi construído com base nas 30 propostas votadas e aprovadas na Plenária Final. Para chegar a este momento, foram realizadas 6 pré - conferências locais com propostas. Somente com base neste aspecto, a X Conferência Municipal de Saúde pode ser considerada um marco na história das lutas pela Saúde Pública do Município. As diretrizes e propostas debatidas durante o dia de conferência resultaram em sugestões de importantes mudanças no padrão de funcionamento do Sistema Único de Saúde, o SUS, e representa de forma fidedigna o que delegados do Município almejam para a saúde de Sumaré, culminando em 6 propostas que foram encaminhadas para VIII Conferência Estadual de Saúde de São Paulo, sendo eleitos 2 representantes do segmento dos gestores, 2 dos trabalhadores e 4 dos usuários. O que a saúde precisa, o que necessita ser mudado e o que pode e deve ser feito para que o Sistema de Saúde, o nosso SUS, cumpra sua missão, está registrando neste documento, que se torna público agora, bem como, os desafios para os próximos quatro anos do SUS.

Relatório final da 10ª Conferência Municipal de Saúde

2019

*Propostas aprovadas na X Conferência
Municipal de Saúde de Sumaré - SP*

Relatório final da 10ª Conferência Municipal de Saúde

2019

Considerações

Mais um ciclo se inicia com a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Sumaré. Evento importantíssimo, infelizmente esquecido no meio de tantas agendas/demandas da nossa sociedade. Inserida no contexto da 16ª Conferência Nacional de Saúde, este ano utilizando 8ª+ 8 em alusão à 8ª Conferência Nacional que foi considerada o marco da participação social no SUS, nossa Conferência escolheu para si o tema **“Orçamento participativo e planejamento estratégico como elementos para consolidação do controle social no SUS”**. A Comissão Organizadora entendeu ser prioritário resolver os entraves locais à consolidação do controle social e propõe que planejamento e orçamento tenham responsabilidade partilhadas com a população, desde sua ideação até execução e avaliação/monitoramento. Discutimos os seguintes eixos:

- I – Planejamento estratégico e orçamento participativo: o papel fomentador da Gestão Municipal na valorização e implementação dos mesmos.
- II – Controle Social do SUS: o que fazer para efetivá-lo?
- III – Meio ambiente – o papel da Saúde na sustentabilidade do meio ambiente.
- IV – Cuidado integral das pessoas – como trabalhar a intersetorialidade em nosso município?

Reconhecemos que o orçamento público para Saúde é finito e, ainda, insuficiente para atender às demandas da população. Além disso, vem sendo impactado por sucessivas crises econômicas, pelo aumento da SUS dependência relacionado, especialmente, ao desemprego, ao aumento da longevidade, à baixa renda do trabalhador, ao “custo Brasil” e por decisões políticas como Propostas de Emendas à Constituição (PEC)s e Leis que limitam o investimento num seguimento tão importante como o nosso, que lida diretamente com a Vida. Soma-se a isso a corrupção e o mau uso dos recursos, priorizando, muitas vezes, ações de pouco impacto na promoção da saúde e prevenção de agravos, como em

Relatório final da 10ª Conferência Municipal de Saúde

2019

construções e reformas de prédios que não atendem a necessidade dos serviços e não levam em consideração o aumento populacional/crescimento das cidades.

É grande o desafio de gerir tantos problemas. Por que não compartilhar essa gestão? Por que não ouvir e acatar aqueles que se capacitaram para a área? Por que não publicizá-la ainda mais clara e facilmente? Por que não avançamos na execução das diretrizes e princípios do SUS? Nossa Constituição reza sobre a participação popular e, sendo o documento mestre da estrutura de direitos e deveres de nossa Nação deve ser acatada e respeitada por nossos representantes.

Pudemos perceber, já nas Prés - Conferência que os problemas se repetem a as diretrizes e soluções propostas pelas Conferências anteriores não foram, em sua maioria, executadas. Por isso, insistimos no **planejamento estratégico** – elaborado com metas claras; definição de prioridades; tendo a participação de técnicos (pessoas com conhecimento específico na área trabalhada e com capacidade de interagir com a população e capacitá-la para aprofundamento no tema); com previsão de início, meio e fim; com avaliação e monitoramento contínuos; e que cada fase seja acessível a todos os cidadãos.

Esse planejamento deve ter inserido sem si o **orçamento participativo** – co-responsabilizando os cidadãos pela priorização das ações e, consequentemente, estimulando a construção de uma consciência coletiva, muitas vezes não percebida em nossa sociedade. Observe-se o descarte irregular de resíduos - responsável por muitas endemias e zoonoses, por agravar os estragos das chuvas, por destruir o meio ambiente natural, entre outros impactos. A Organização Mundial da Saúde (OMS) estima, que até 2030, as consequências das mudanças climáticas provocarão gastos com saúde na ordem 4 bilhões/ano. Se isso não nos sensibiliza para a necessidade de planejar estrategicamente, dentro de um orçamento reduzido como a da Saúde Pública, não compreendemos ainda o que significa estratégia, nem tampouco estamos pensando em um futuro saudável.

Relatório final da 10ª Conferência Municipal de Saúde

2019

Os efeitos da mudança climática são palpáveis e, assistimos imóveis famílias sendo perdidas em desastres e crimes ambientais. Uma cidade como Sumaré merece tratamento adequado de seu microbioma e por isso, cabe resposta pessoal e do Poder Público: Estamos cuidando dos nossos rios/riachos? Existem bosques em quantidade suficiente para minimizar os impactos da construção civil e da compactação do solo? Há espaços verdes acessíveis a toda população e capazes de contribuir para incremento da saúde mental de crianças e idosos? Precisamos agir intersetorialmente: defender o meio ambiente é promover saúde.

Dentro do tema financiamento não podemos esquecer o trabalhador em saúde. O cuidador precisa de cuidados. Lida com sofrimento e sofre por não ter condições adequadas de trabalho. Adoecimento e violência são experimentados, diariamente, dentro desse setor. Vamos permitir que isso se perpetue? Como sociedade? Como governos? Em relação a precarização do trabalho em saúde, podemos destacar o papel da terceirizações (e até quarteirizações!), justificadas pelos políticos por imposição da Lei de Responsabilidade Fiscal (que eles mesmos criaram, ressalte-se!). Acompanhamos um sucateamento gradativo do 100% público com objetivos claros: demonstrar incompetência e justificar a cessão dos serviços a terceiros.

Dentro das diretrizes aprovadas, aquelas que entendemos serem partilhadas com as esferas Estadual e Nacional são as seguintes:

1 - Fortalecer e ampliar os Ambulatórios Médicos de Especialidades (AMEs) e Hospitais públicos (HC Unicamp, HES) da região e pactuar, junto ao Estado, o aumento da oferta de vagas hospitalares e exames para Sumaré.

2 - Oficializar o Estado para que cumpra suas responsabilidades no financiamento do SUS e garanta o abastecimento de insumos e medicamentos sob sua responsabilidade.

Relatório final da 10ª Conferência Municipal de Saúde

2019

3- Estabelecer parceria com a Secretaria do Meio Ambiente, Educação, iniciativa privada, entre outros, para elaboração de projetos que sensibilizem a população para as questões ambientais.

4 - Garantir que cargos de gerência e afins sejam ocupados por profissionais qualificados (com experiência e que não seja necessário qualificá-los) e com formação técnica em Saúde e com nível superior.

5- Investir na construção de Unidades de Saúde adequadas, substituindo aquelas que atualmente são prédios alugados, e garantir orçamento específico para recuperação/reforma das unidades já existentes.

6 - Fortalecer o Serviço de Higiene e Limpeza das Unidades de Saúde, por meio de ações de capacitação para padronização dos procedimentos, aquisição de saneantes e equipamentos que garantam a qualidade e segurança do trabalho e do trabalhador.

Em meio a tantos desafios, retomamos a questão do financiamento do Sistema. Observamos uma sobrecarga das atribuições financeiras aos municípios e, em contrapartida, não há uma distribuição equânime dos recursos estaduais e federais. A Legislação é clara quando trata da atuação das 3 esferas na gestão/execução do SUS, no entanto, percebe-se uma ingerência das 2 outras esferas, distantes da realidade local, na determinação dos repasses/priorização dos investimentos. População, trabalhadores e gestores municipais precisam caminhar juntos no sentido de propor solução para esse entrave e, nesse sentido, a formação de Redes Intermunicipais, pensando especialmente na média e alta complexidade, parece ser a estratégia mais eficiente em ampliar a rede de cuidados hospitalares.

Relatório final da 10ª Conferência Municipal de Saúde

2019

PROPOSTAS APROVADAS NA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1	<p>- Estabelecer parceria com a Secretaria do Meio Ambiente, Educação, Câmara Municipal, iniciativa privada entre outros, para elaboração de projetos que sensibilizem a população para as questões ambientais no Município.</p> <p>Proposta: Projetos como a criação do mês do meio ambiente; premiações para estudantes/projetos exitosos; beneficiamento de comunidades que descartem adequadamente seus resíduos; fiscalização ostensiva nos locais onde comumente acontecem descarte irregular de resíduos, entre outros.</p>
2	<p>- Estabelecer em parceria com os serviços públicos a implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos em Saúde (PGRSS) em todas as Unidades do município.</p> <p>Proposta: Ter, nas Unidades de Saúde, locais apropriados para o descarte de medicamentos; implantar a Coleta Seletiva em toda a cidade, iniciando pelos órgãos públicos; incentivar Projetos Sociais de geração de renda que trabalhem com coleta seletiva e reciclagem.</p>
3	<p>- Fortalecer o Serviço de Higiene e Limpeza das Unidades de Saúde, por meio de ações de capacitação para padronização dos procedimentos, aquisição de saneantes e equipamentos que garantam a qualidade e segurança do trabalho e do trabalhador.</p> <p>Propostas: Criar protocolos; repor RH; garantir abastecimento dos insumos e equipamentos adequados; treinamento em serviço de forma contínua, em especial sobre uso dos saneantes de forma apropriada.</p>
4	<p>- Buscar, junto a outros setores, soluções para o problema de animais abandonados e aumentar a resolutividade do Serviço de Zoonoses.</p>
5	<p>- Contratação de profissionais (Especialistas, Generalistas, Enfermagem, ACS, ACD, Dentistas, Fisioterapeutas, entre outros) de acordo com o número necessário para a assistência à população, obedecendo a Portaria que determina o número de profissionais de acordo com a população descrita.</p>
6	<p>- Ampliar as Equipes de Estratégias de Saúde da Família para unidades que não contam com esta cobertura e completar as Equipes atuais com os profissionais que faltam.</p>

Relatório final da 10ª Conferência Municipal de Saúde

2019

7	- Investimento na capacitação permanente dos profissionais de saúde do Município, inclusive intersetorialmente, para atender às demandas de saúde da população (Ex:LIBRAS).
8	- Investir na construção de Unidades de Saúde adequadas, substituindo aquelas que atualmente são prédios alugados, e garantir orçamento específico para recuperação/reforma das unidades já existentes.
9	- Investir em equipamentos novos, para evitar que fiquem obsoletos e garantir a reposição em caso de estarem em manutenção.
10	- Melhorar a resolutividade/eficiência do serviço de manutenção predial/preventiva/zeladoria por meio da garantia de orçamento específico para agilizar a compra de itens de necessidade imediata.
11	- Garantir que cargos de gerência e afins sejam ocupados por profissionais qualificados (com experiência e que não seja necessário qualificá-los) e com formação técnica em Saúde e com nível superior.
12	- Garantir abastecimento constante de insumos e materiais, priorizando medicações para que a população não fique desassistida.
13	- Reestruturação do DANF – Envolver a Inclusão Social(CRASS/CREAS) para realização do levantamento socioeconômico da família/pessoa a ser assistida.
14	- Alterar o Regimento do Conselho Municipal de Saúde.
15	- Fortalecer a participação dos usuários nas unidades de saúde, convidando-os a participarem da reunião mensal do conselho gestor local.
16	- Melhorar eficiência/eficácia do serviço de Ouvidoria e integrá-lo ao Serviço "156".
17	- Criação de um serviço de informação/comunicação na Prefeitura (telefone, vídeos, TV nas unidades, investimento em educação e cidadania) capaz de orientar sobre os serviços, sensibilizar a população sobre os efeitos das faltas em atendimentos agendados e estimular comunicação prévia sobre a falta programada.
18	- Oficializar ao Estado para que cumpra suas responsabilidades no financiamento do SUS e garanta o abastecimento de insumos e medicamentos.

Relatório final da 10ª Conferência Municipal de Saúde

2019

19	- Garantir a reposição imediata de servidores afastados (férias, atestados, licenças, aposentadorias, óbitos...) para não prejudicar o atendimento à população.
20	- Fortalecer e ampliar os Ambulatórios Médicos de Especialidades (AMEs) e Hospitais públicos (HC Unicamp, HES) da região e pactuar, junto ao Estado, o aumento da oferta de vagas hospitalares e exames para Sumaré.
21	- Buscar recursos para a construção de um Hospital Municipal em Sumaré.
22	- Retomar reuniões de equipe, garantindo que a população seja comunicada com antecedência do período de fechamento da Unidade e compreenda a importância desse espaço para melhoria na qualidade da assistência.
23	- Criar espaço para discussão entre todos os setores. Proposta: reunião com outros setores para estabelecimento de parcerias e compartilhamento dos protocolos dos diferentes serviços (Educação, Inclusão, Habitação, entre outros).
24	- Melhorar o serviço de transporte de pacientes e estudar a disponibilidade de vale transporte para usuários carentes a fim de evitar faltas nos atendimentos dentro de Sumaré.
25	- Reestruturação da Saúde Mental. Propostas: Implantação de mini equipe de saúde mental na rede básica; residência terapêutica; garantia de atendimento 24h ao paciente em franco surto psicótico; abertura e adequação do CAPS AD; capacitação intersetorial para lidar com o paciente em crise.
26	- Investir na implantação e disseminação das Práticas Integrativas e Complementares (PICs) como forma de tratamento na rede municipal de saúde.
27	- Criação do Centro de Reabilitação com equipe multiprofissional (fisioterapeuta, fonoaudiologia, psicólogo, terapeuta ocupacional, médico, entre outros) e capacidade de interação as Secretarias de Inclusão, Cultura e Esportes.

Relatório final da 10ª Conferência Municipal de Saúde

2019

ATOS NORMATIVOS DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 10.499, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a convocação da 10ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências. –

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando que Sumaré não pode ficar à margem da discussão dos grandes temas nacionais e deve ter uma participação ativa e qualificada na elaboração dos princípios, diretrizes e dos objetivos que norteiam as políticas públicas no âmbito da saúde.

DECRETA:

Art.1º - Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Sumaré, a ser realizada no dia 13 de abril de 2019, nas dependências do Centro de Convivência da Terceira Idade do Município de Sumaré.

Art. 2º- A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Sumaré terá caráter mobilizador e propositivo, e desenvolverá seus trabalhos a partir do temático central “Planejamento estratégico e orçamento participativo como elementos para a consolidação do controle social no SUS”.

Art. 3º - A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Leandro Rosa dos Santos, e na sua ausência ou impedimento eventual pelo seu representante legal;

Relatório final da 10ª Conferência Municipal de Saúde

2019

Art. 4º - A realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde e será disciplinada por Regimento Interno aprovado em reunião do Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º - As despesas com a realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 20 de março de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 20 de março de 2019, no Paço Municipal, e em 20 de março de 2019, no Diário Oficial do Município.

EDER LAZARO CASTRO RUZZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Relatório final da 10ª Conferência Municipal de Saúde

2019

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 21 de março de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990, resolve: Aprovar o Regimento da 10ª Conferência Municipal de Saúde.

REGIMENTO INTERNO DA

10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUMARÉ

Capítulo I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Sumaré, convocada pelo Decreto Municipal nº 10499, de 20 de março de 2019, tem como objetivos:

- I. Impulsionar, reafirmar e buscar a efetividade dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) garantidos na Constituição Federal;
- II. Avaliar o SUS e propor condições de acesso à saúde com foco na qualidade e na atenção integral a seus usuários;
- III. Definir diretrizes e prioridades para as políticas de saúde em níveis local, regional, estadual e nacional, com base nas garantias constitucionais da Seguridade Social e associado aos Direitos Humanos;
- IV. Fortalecer o Controle Social no SUS e garantir formas de participação dos diversos setores da sociedade em todas as suas etapas;
- VIII. Cumprir a etapa Municipal da 8ª Conferência Estadual de Saúde e eleger delegados para participar da Etapa Macrorregional da mesma.
- IX. Encaminhar propostas de diretrizes e outros documentos que forem considerados necessários para a Etapa Macrorregional da Conferência Estadual.

Relatório final da 10ª Conferência Municipal de Saúde

2019

Capítulo II

DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Sumaré será realizada em duas etapas - 1ª etapa: Pré Conferências Regionais de Sumaré e a 2ª etapa: Conferência Municipal;

§ 1º Será assegurada a paridade dos Delegados representantes dos usuários em relação ao conjunto dos Delegados dos demais segmentos – trabalhadores, gestores e prestadores de serviço, conforme a Lei nº. 8.142/90 e a Resolução CNS nº. 453/2012.

§ 2º Como resultado da 10ª Conferência Municipal de Saúde, será elaborado Relatório destacando-se, entre as diretrizes aprovadas, as que subsidiarão a política municipal de saúde e as direcionadas à etapa Macrorregional da Conferência Estadual.

§ 3º A 10ª Conferência Municipal de Saúde e as Conferências Regionais acontecerão mediante execução da dotação orçamentária específica para a realização de Conferências, aprovada na Lei Orçamentária, por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Sumaré.

§ 4º As Pré Conferências discutirão o tema central e os eixos temáticos previamente definidos, sem prejuízo de debates específicos, em função da realidade de cada região ou do município.

§ 5º Os relatórios das Pré Conferências serão usados como base para discussões na Etapa Municipal.

§ 6º Os delegados que participarão da Etapa Estadual serão eleitos dentre os participantes da Etapa Municipal totalizando 8 delegados (4 usuários, 2 trabalhadores e 2 gestores), conforme documento norteador da 8ª Conferência Estadual.

Art. 3º - A realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Capítulo III

DO TEMA

Relatório final da 10ª Conferência Municipal de Saúde

2019

Art. 4º - Nos termos deste Regimento, a 10ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: **“Planejamento estratégico e orçamento participativo como elementos para a consolidação do controle social no SUS.”**

Eixos propostos:

I – Planejamento estratégico e orçamento participativo: o papel fomentador da Gestão Municipal na valorização e implementação dos mesmos.

II – Controle Social do SUS: o que fazer para efetivá-lo?

III – Meio ambiente – o papel da Saúde na sustentabilidade do meio ambiente.

IV – Cuidado integral das pessoas – como trabalhar a intersetorialidade em nosso município?

Capítulo IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º - Os trabalhos da 10ª Conferência Municipal de Saúde serão realizados da seguinte forma:

I – Plenária de abertura para aprovação do Regimento Interno da 10ª Conferência Municipal de Saúde, que foi apreciado pelo Plenário do CMS/S em reunião extraordinária de 21 de março 2019.

II – Mesa redonda com exposições e debates dos eixos temáticos;

III – Trabalhos de grupo para aprofundamento das discussões temáticas e elaboração e/ou revisão das proposições coletas nas Pré Conferências;

IV – Plenária Final de deliberação de propostas e moções.

§ 1º Os (as) delegados (as) terão direito a voz e voto;

§ 2º Os observadores e convidados não terão direito a votar, mas terão direito a voz, exceto na Plenária Final.

§ 3º Nas Pré Conferências, os eixos temáticos serão discutidos de forma livre conduzida pela Comissão Organizadora sendo produzido relatório final que será utilizado como base para as discussões na Etapa Municipal.

§ 4º As Pré Conferências serão realizadas nas seguintes datas: Nova Veneza – 26/03/19; Picerno – 27/03/19; Centro – 28/03/19; Matão -29/03/19; Cura – 01/04/19; Maria Antônia – 02/04/19.

Relatório final da 10ª Conferência Municipal de Saúde

2019

Art. 6º - O credenciamento obrigatório dos observadores, convidados e delegados será feito das 8h às 10h do dia 13/04/2019, data da 10ª Conferência Municipal de Sumaré.

Art. 7º - A mesa de trabalho que aborda elementos da temática da 10ª Conferência Municipal de Saúde será dirigida por um(a) coordenador(a) e composta por até três (3) expositores(as) todos(as) indicados(as) pela Comissão Organizadora.

Art. 8º - O(a) expositor(a) em mesa redonda e/ou painel disporá de vinte (20) minutos, prorrogáveis por mais dez (10) minutos, para apresentar o tema para o qual foi convidado(a) pela Comissão Organizadora.

Art. 9º - Os debates serão iniciados após as exposições sendo a palavra franqueada ao plenário, mediante inscrições por entrega de crachá, durante 45 minutos e, cada pessoa inscrita terá três (02) minutos para apresentar suas intervenções, prorrogáveis por mais um (01) minuto.

Art. 10º - Os trabalhos se desenvolverão em grupos temáticos, tendo uma coordenação com as funções de conduzir as discussões, controlar o tempo e estimular a participação de todos os membros.

§ 1º - O grupo de trabalho de interesse dos(as) delegados(as) será definido no ato do credenciamento, tendo como base para a escolha as informações contidas na programação da 10ª Conferência Municipal de Saúde, não sendo permitido mudança posterior;

§ 2º - O preenchimento das vagas de cada grupo será de acordo com a ordem de inscrição até o número máximo estipulado;

§ 3º - Cada grupo contará com um(a) coordenador(a) e seu(sua) respectivo(a) cooperador(a), além de um(a) relator(a) e orador(a), sendo os(as) primeiros(as) previamente designados(as) pela Comissão Organizadora e os(as) demais escolhidos(as) pelo grupo, visando à organização e sistematização das propostas e conclusões dos grupos;

§ 4º - Os grupos de trabalho deliberarão sobre o Relatório Consolidado da seguinte forma:

a - O Relatório Consolidado será lido e votado ao final do grupo de trabalho;

Relatório final da 10ª Conferência Municipal de Saúde

2019

b - As propostas que obtiverem a maioria dos votos em cada grupo de trabalho, e forem aprovadas, farão parte do Relatório Final da 10ª Conferência Municipal de Saúde;

c – Na Plenária Final não serão acatadas propostas novas;

d - Questionamentos, dúvidas, elogios e solicitações, que fujam do objetivo dessa Conferência, serão encaminhados para resposta da Secretaria Municipal de Saúde por meio de ficha impressa, disponível durante todo o período da Conferência, na qual o solicitante descreverá a situação.

§ 5º - O término dos trabalhos de grupos será determinado pelos conferencistas, até o limite do horário estipulado pela Comissão organizadora, no dia da Conferência.

§ 6º - O documento sistematizado, a ser encaminhado para votação na plenária final, será elaborado por uma sub-comissão de consolidação dos Relatórios, definida pela Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde;

Art. 11º - A Plenária Final terá como objetivos:

I – Discutir e aprovar o Relatório Final;

II – Organizar o relatório que será enviado à Etapa Macrorregional **contendo 20 diretrizes, sendo 5 diretrizes para cada 1 dos 4 eixos propostos pela Conferência Estadual.**

III – Discutir e aprovar moções;

Art. 12º - A apreciação e votação das propostas concernentes ao Temário Central, constantes da consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho, terão os seguintes encaminhamentos:

I – A Coordenação da Plenária Final procederá à leitura do Relatório Consolidado, aprovado nos grupos de trabalho, de modo que apenas os pontos de divergência serão identificados à parte, podendo receber destaque, se necessário, para serem apreciados pela Plenária Final;

II – Após a leitura geral, os pontos não anotados como destaques serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária Final e incluídos no Relatório Final, e, em seguida, serão chamados por ordem, um a um, os destaques para serem apreciados;

III – Todas as propostas de alterações de texto dos destaques deverão ser apresentadas por escrito à Mesa Coordenadora da Plenária Final;

Relatório final da 10ª Conferência Municipal de Saúde

2019

IV – Apenas participantes inscritos como Delegados(as) poderão propor destaque e terão cada um(a), o tempo máximo de dois (02) minutos para defesa do seu ponto de vista. O Coordenador da Plenária Final concederá a palavra, se necessário, a um membro que se apresente para defender posição contrária, tendo o mesmo tempo para defesa de sua proposta;

V – A aprovação das propostas apresentadas será pela maioria simples dos(as) delegados(as) presentes.

VI – As questões de ordem ou de encaminhamento serão apresentadas à Coordenação da Plenária Final, que será concedida ou não, de acordo com sua pertinência, cabendo recurso ao plenário.

VII – Iniciado o processo de votação não serão permitidos questões de ordem ou encaminhamento.

Parágrafo único - A Plenária Final aprovará o Relatório Final da Conferência, devendo expressar o resultado dos debates, bem como conter diretrizes municipais para adoção de políticas de saúde para o biênio 2020/2023 e, aprovar as moções de âmbito municipal e estadual.

Art. 13º - Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final, o(a) Coordenador(a) da Plenária Final procederá a leitura, apreciação e votação de moções.

Art. 14º - Qualquer delegado(a) da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Sumaré poderá apresentar moções que deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora até às 12:00h do dia de Conferência, para serem classificadas por área temática a fim de facilitar o andamento dos trabalhos.

Art. 15º - Cada moção deverá ser assinada por no mínimo vinte por cento (20%) dos(as) delegados(as).

§ 1º - Para defesa da moção, um(a) dos(as) propositores(as) disporá de três(03) minutos;

§ 2º - Será facultado a qualquer delegado(a) da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Sumaré defender, pelo mesmo tempo, ponto de vista contrário à moção, não cabendo modificações no texto.

§ 3º – Após realizada uma defesa a favor e uma contra, a moção seguirá imediatamente para votação.

Relatório final da 10ª Conferência Municipal de Saúde

2019

Art. 16º - A aprovação das moções será por maioria simples dos(as) delegados(as) presentes.

CAPÍTULO VI

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 17º - São Delegados Natos da 10ª Conferência Municipal de Saúde todos os Conselheiros titulares e suplentes, empossados no CMS de Sumaré, totalizando um máximo de 20 usuários, 10 trabalhadores e 10 gestores, e todos os usuários que comparecerem à Conferência e manifestarem interesse e estiverem presentes no momento da Plenária Final.

§ 1º - Caso haja excedente de candidatos do(s) seguimento(s) gestão e/ou trabalhador, respeitando a paridade de representação dentro do Conselho - 50% usuário, 25% trabalhador e 25% gestor - a decisão será feita por meio de eleição e/ou aclamação entre os participantes, durante a plenária final.

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18º - O relatório aprovado pela Plenária Final será publicado no Semanário Oficial da Município de Sumaré e divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde e enviado ao Conselho Estadual de Saúde no prazo pactuado.

Art. 19º - Serão conferidos certificados específicos aos membros participantes da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Sumaré apenas àqueles que permanecerem em todas as atividades do dia 12 de abril de 2019.

Art. 20º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora ou pela Plenária da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Sumaré.

Relatório final da 10ª Conferência Municipal de Saúde

2019

Capítulo VIII

RECURSOS FINANCEIROS

Art. 21º – As despesas com a organização geral para a realização da Etapa Municipal da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Sumaré correrão à conta da dotação orçamentária consignada pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas de hospedagem, transporte e alimentação dos expositores e, com as despesas de alimentação de todos os participantes da Conferência no dia do Evento, bem como despesas de transporte dos delegados aos locais da Etapa Macrorregional e Estadual, conforme documento norteador.

Sumaré, 21 de março de 2019

Secretaria de Saúde

Conselho Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Sumaré

Relatório final da 10ª Conferência Municipal de Saúde

2019

*DELEGADOS ELEITOS PARA ETAPA MACRORREGIONAL DA 8ª
CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE*

Relatório final da 10ª Conferência Municipal de Saúde

2019

DELEGADOS ELEITOS PARA ETAPA MACRORREGIONAL DA 8ª
CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE

TITULAR	SEGMENTO
ADEMIR LUIZ AMARAL	USUÁRIO
JEFERSON DE OLIVEIRA	USUÁRIO
MARIA APARECIDA SILVA	USUÁRIO
RITA DE CASSIO INACIO DA SILVA	USUÁRIO
IRANI DA SILVA PEIXOTO	TRABALHADOR
KELLI CRISTINA LEONI	TRABALHADOR
DANIEL CESARIO DA SILVA	GESTOR
JOSE LUIZ CREPALDI	GESTOR

Relatório final da 10ª Conferência Municipal de Saúde

2019

FICHA TÉCNICA DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITO MUNICIOPAL DE SUMARÉ

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUBENS GATTI

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEANDRO ROSA DOS SANTOS

**COMISSÃO ORGANIZADORA DA X CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUMARÉ-SP**

COORDENADORA GERAL

IRANI DA SILVA PEIXOTO

VICE – COORDENADORES

IRÇO BORGES DE SOUZA

JOSÉ LUIZ CREPALDI

NANCI APARECIDA B. MELHADO